



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Terça-feira • 6 de Abril de 2021 • Ano • Nº 2551

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Aviso de Licitação Edital de Chamamento Público Nº CP-01/2021** - Adquirindo Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- **Edital Chamamento Público Nº 01/2021 do Processo Administrativo nº 066/2021** - Credenciamento e registro de preços de gêneros alimentícios destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para grupos informais e formais de Agricultores Familiar e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos dos Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ibirapitanga – Bahia.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AGRICULTURA FAMILIAR

Nº CP-01/2021

O Poder Executivo Municipal de Ibirapitanga, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 24 da Resolução CD/FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009 e a Lei Nº 11.947/09, faz saber aos interessados para Sessão de CHAMADA PÚBLICA, onde estará adquirindo Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através da compra direta, a ser realizada no dia **22/04/2021, às 9:00 horas**, na oportunidade convidamos os empreendedores, Familiares Rurais e Associações, deste município, interessados a participar do programa, na sala de Licitações no endereço, praça Manoel Jorge e Silva, s/n – 1º Andar – Centro – Ibirapitanga - Bahia, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para fornecimento dos referidos produtos, que serão utilizados na Merenda Escolar, durante o exercício de 2021, para os alunos das escolas da rede Municipal de ensino.

OBS: As mostras e a entrega dos produtos deverão ser feitas na secretaria de Educação deste Município.

IBIRAPITANGA – BA, 06 DE ABRIL DE 2021.

Processo Administrativo nº 066/2021.

JOSÉ WILDES AZEVEDO SANTOS
Pregoeiro

Praça Manoel Jorge e Silva – Centro – CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia

Edital

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
AGRICULTURA FAMILIAR**

**DATA: 06/04/2021, ÀS 09:00 HORAS,
Local: Setor de licitações, sede da Prefeitura Municipal**

Processo Administrativo nº 066/2021

1. INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.846.753/0001-64, com sede na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 21 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16/07/2009, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público e vem realizar **NO DIA 22/04/2021, ÀS 9:00, Horas** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento e registro de preços de gêneros alimentícios destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente edital de chamamento público tem por objeto o credenciamento e registro de preços de gêneros alimentícios destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para grupos informais e formais de Agricultores Familiar e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos dos Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ibirapitanga - Bahia, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2021, na forma condições e cronograma estabelecido no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas quantificações e nos preços, tudo abaixo discriminado e em conformidade com tabela da CONAB.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do processo de seleção grupos formais e informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, assim entendidos:

AGRICULTORES FAMILIARES informais (Pessoa Física) que possuam nota de produtor.

EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES

formalmente estabelecidas (Pessoa Jurídica – Empreendimentos Familiares, Cooperativas ou Associações);

3.2 – Não poderão participar do processo de seleção:

- Pessoa Física ou Jurídica direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;
- Servidores ou dirigentes da Prefeitura do Município de Ibirapitanga;
- Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas associações que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Ibirapitanga - BA, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO.

Para habilitação os participantes deverão apresentar os documentos enumerados abaixo em 1 (UMA) VIA:

4.1 - Para grupos informais de Agricultores Familiares:

- 4.1.1 – Cópia de inscrição no Cadastro de pessoa Física (CPF);
- 4.1.2 - Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou extrato da DAP, do Agricultor Familiar participante;
- 4.1.3 – Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo IV) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares Participantes;
- 4.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 4.1.5 - Prova de regularidade para com a Receita Federal;
- 4.1.6 - Prova de Regularidade para com INSS;
- 4.1.7 - Prova de Regularidade para com FGTS;
- 4.1.8 - Declarações de: - Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital); - Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital);

4.2 - Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

- 4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
- 4.2.2 - Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;
- 4.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 4.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 4.2.5 - Prova de regularidade para com a Receita Federal;
- 4.2.6 - Prova de Regularidade para com INSS;
- 4.2.7 - Prova de Regularidade para com FGTS;
- 4.2.8 - Cópia da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União;
- 4.2.9 - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 4.2.10 – Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo IV);
- 4.2.11 - Declarações de: - Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital); - Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital).

4.3. - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

4.4 – Os documentos originais apresentados na proposta não serão devolvidos.

4.5 – Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autêntica por Tabelião de Notas ou por servidor designado.

4.6 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5 – DOS VALORES DOS PRODUTOS/ALIMENTOS.

5.1 – A aquisição de produtos/alimentos será remunerada nos valores previstos nas planilha de referência, pesquisada pelo município..

5.2 - O preço ofertado permanecerá fixo, até que outra tabela da CONAB venha a ser editada, substituindo à vigente.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

6.1 - Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 4, sub-ítem 4.1 ou 4.2, em envelope lacrado, com as seguintes indicações:

- ENVELOPE
- ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE LICITAÇÕES.
- REFERÊNCIA: DOCUMENTAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021.
- INTERESSADO:
- ENDEREÇO:
- TELEFONE PARA CONTATO:

6.2 – Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior. Assim apenas a última proposta de um mesmo proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

7 – DO LOCAL, DATA e HORÁRIO:

7.1 A sessão de processamento da chamada Pública será realizada após o credenciamento que será na **SEDE DA PREFEITURA, NA PRAÇA MANOEL JORGE E SILVA S/N – CENTRO – IBIRAPITANGA-BA**, iniciando-se no **dia 22 de Abril de 2021, às 9:00 (nove horas)**, será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitação com o auxílio da Comissão de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento da Chamada Pública, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

7.2 – Por se tratar de Chamamento Público, o presente edital estará aberto para credenciamento até o dia 22 de abril de 2021.

7.3 – Os primeiros a se cadastrarem terão preferência sobre os demais no fornecimento dos gêneros alimentícios.

7.4 - Para aferição do horário de entrega e protocolo do envelope considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo Geral do Município de Ibirapitanga.

7.5 – Não serão aceitos envelopes protocolados por qualquer outro meio.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.

8.1 – LOCAL: Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, sede do Município de Ibirapitanga,

8.6 – Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

9 – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 – Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

10 – REGIME DE EXECUÇÃO.

10.1 - O credenciado deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e Projeto de Venda (anexo IV). 6

10.2 - A entrega dos alimentos/produtos descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da Secretaria da Educação e de acordo com os cronogramas constantes dos anexos II e III e Projeto de Venda em anexo IV.

11 – DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 - Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNÇÃO 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA 0028 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ATIVIDADE 2.038 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO DPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESAS 33.90.32.05 - MERENDA ESCOLAR
RUBRICA 2814 - FONTE 31110

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte a entrega dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga.

12.2 - Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo acima, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

12.3 - O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.

12.4 - Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

12.5 - A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

13 - DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO.

13.1 – Entrega os produtos de acordo com os cronogramas (anexos II e III) e Projeto de Venda (anexo IV) previsto neste Edital.

13.2 – Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

7

13.3 - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

13.4 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

13.5 - Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

13.6 - Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

13.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

13.8 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

13.9 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no Anexo VII).

14.2 – A Prefeitura do Município de Ibirapitanga convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

14.3 – A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

15 – DA VIGÊNCIA

15.1 – O Contrato a ser firmado terá vigência até 31/12/2021, contados a partir da data de sua assinatura.

16.1 - Efetuar os pagamentos devidos ao CREDENCIADO, com os descontos e recolhimentos previstos em lei.

16.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o CREDENCIADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

8

16.3 - Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao CREDENCIADO.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Ibirapitanga poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CREDENCIADOS, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito à Comissão de Licitação nomeada pela Portaria n. ../2013, e protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n

18.2 - A critério da Prefeitura do Município de Ibirapitanga o presente chamamento público poderá ser:

18.2.1 – adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

18.2.2 – revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.2.3 – anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 – A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

18.4 – O CREDENCIADO CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação designada pela Prefeitura do Município de Ibirapitanga, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 - Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

18.7 - Fica eleito o foro da cidade de Ibirapitanga, Estado da Bahia, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

Ibirapitanga - Bahia, 06 de Abril de 2021.

JOSÉ WILDES AZEVEDO SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

PNAE – PREGÃO PRESENCIAL – CHAMADA PÚBLICA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Especificação	Unid medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ABÓBORA, legume, primeira qualidade, madura, tamanho e coloração uniforme, casca brilhante e limpa, livre de sujidades, livre de rachaduras ou defeitos que venham comprometer a qualidade do produto.	kg	1.906		R\$
2	AIPIM minimamente processado, ralado, com efeito do branqueamento de qualidade, cheiro característico, sem sujidades, em conservação adequada (refrigerado), em embalagens plásticas, transparente, contendo 1 kg em cada pacote.	kg	1.200		R\$
3	AIPIM minimamente processado, raiz sem casca, com efeito do branqueamento de qualidade, cheiro característico, sem sujidades, em conservação adequada (refrigerado), em embalagens plásticas, transparente, contendo 1 kg em cada pacote.	kg	2.510		R\$
4	AÇAFÃO, também conhecido como CÚRCUMA é o tempero que dá ao Curry, famosa especiaria indiana, de cor amarela- alaranjada, possui aroma e o sabor característicos. Livre de sujidades, acondicionadas em saco plástico, transparente de até 500g a 1kg. Contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade.	kg	100		R\$
5	ALFACE, hortaliça, folhas verdes, tipo crespa, sem sujidades, folhas íntegras, brilhantes, livre de manchas e parasitas, separadas por mólho em sacos plástico transparente, aberto, contendo 5 mólhos cada.	kg/ maço	70 / 350		R\$
6	BANANA, fruta, tipo prata, fresca, de primeira qualidade, em pencas, com casca, sã, com cor e cheiro característico, tamanho uniforme, polpa firme e intacta para que sejam transportadas e armazenadas adequadamente.	kg	1.000		R\$
7	BANANA, fruto, tipo da terra, fresca, de primeira qualidade, em pencas, com casca, sã, com cor e cheiro característico, tamanho uniforme, polpa firme e intacta para que sejam transportadas e armazenadas adequadamente.	kg	1.900		R\$

8	BANANA CHIPS, contidas em embalagens transparentes adequadas, com rótulo informativo sobre o Fabricante/ Produtor, ingredientes, data de manuseio e validade. Pacote de 50g.	kg	546	R\$
9	BATATA DOCE, tubérculo, fresca, primeira qualidade, com casca, sã, livre de rachaduras e outras imperfeições que possam comprometer a qualidade do produto.	kg	2.000	R\$
10	BATATA DOCE CHIPS, contidas em embalagens transparentes adequadas, com rótulo informativo sobre o Fabricante/ Produtor, ingredientes, data de manuseio e validade. Pacote de 50g.	kg	546	R\$
11	BETERRABA, raiz, sem folhas, primeira qualidade, fresca, casca lisa e firme, sem rachaduras, tamanho médio, livre de sijdades, parasitas ou larvas. Deve apresentar cor e cheiro característico, polpa intacta.	kg	1.000	R\$
12	BISCOITO, elaborado de forma caseira, com ingredientes naturais, acodicionado em embalagens plástica, transparente, contendo 50g do produto, com rótulo contendo informações nutricionais, data de fabricação, data de validade, ingredientes e informações do fabricante.	kg	1.800	R\$
13	CEBOLINHA, hortaliça, folhas verdes, de primeira qualidade, fresca, bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniforme, sem sujidades, separadas por maços, em embalagens plásticas transparente aberta, contendo 5 maço de 200g cada.	kg	76	R\$
14	CACAU EM PÓ DE 50 a 70%, Com sabor intenso (meio amargo) com rótulo de identificação do fabricante, prazo de validade, embalados adequadamente, apresentando 1kg.	kg	792	R\$
15	CHUCHU, fruto / hortaliça, primeira qualidade, fresco, cor uniforme, firme e intacto, livre de sujidades, ausência de rachaduras ou imperfeições que possam comprometer a qualidade do produto.	kg	1.400	R\$
16	COCO SECO ,fruto minimamente processado (ralado, fresco, cor, cheiro e consistência característico), em adequadas condições de armazenamento e conservação, em embalagens plásticas transparente de 1 kg do produto. Deve-se apresentar a data da manipulação, embalagem plastica adequada, prazo de validade e informações do fornecedor. (Obs.: 1 coco seco, contém em média, 125g de polpa ralada).	kg	380	R\$

17	COENTRO, hortaliças, folhas verdes, fresco, folhas firmes e bem desenvolvidas, sem sujidades, separados po mólho, em embalagem plástica transparente adequada, aberto, contendo 5 mólhos em cada embalagem.	kg	168	R\$
18	COENTRO- largo, hortaliças, folhas verdes, fresco, folhas firmes e bem desenvolvidas, sem sujidades, separados po mólho, em embalagem plástica transparente, aberto, contendo 5 maço em cada embalagem.	kg	7	R\$
19	COLORAU, condimento de cor vermelhada, de origem vegetal, extraído de sementes dessecadas e trituradas do urucu, 100% natural. Livre de sujidades, acondicionadas em saco plástico, transparente de até 500g a 1kg. Contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade.	kg	200	R\$
20	COUVE, hortaliça, folhas verdes, frescas, firmes, bem desenvolvidas, coloração e tamanho uniformes, sem sujidades, livre de insetos ou parasitos, acondicionados em saco plástico transparente contendo 5 maços de 200g caca (1kg).	kg	180	R\$
21	CRAVO, da índia, em botão floral maduro e dessecado, acondicionado em embalagens plásticas transparentes contendo 1 kg. Livre de sujidades, livre de presença de parasitas e microorganismos. Contendo informações do fabricante e data de validade.	kg	20	R\$
22	FARINHA DE BANANA VERDE, elaborada com banana verde selecionadas por agricultores familiares, produzidas em sistemas orgânico certificado, livre de venenos e fertilizantes químicos. Deve- se conter informações do fornecedor e do produto, local e data de fabricação, arcodicionada em sacos plasticos contendo 1kg.	kg	200	R\$
23	FARINHA DE MANDIOCA, branca, de primeira qualidade, bem torrada, fina, sem sujidades, elaborada a partir de raízes sãs, acondicionado em sacos plasticos contendo 20kg ou 50kg do produto. Deve-se conter informações do fornecedor e do produto, local e data de fabricação.	kg	1.100	R\$
24	FEIJÃO carioquinha tipo 01, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades, parasitas e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Produto embalado e comercializado dentro dos padrões estabelecidos pela ANVISA.	kg	1.200	R\$

25	HORTELÃ, hortaliças, folhas verdes, fresco, folhas firmes e bem desenvolvidas, sem sujidades, separados por maço, em saco plástico transparente, aberto, contendo 5 maço.	kg	76	R\$
26	INHAME, tubérculo, com casca, de primeira qualidade, em perfeito estado para o consumo, polpa branca ou amarelada, sem sujidades ou defeitos que comprometam a qualidade do produto.	kg	140	R\$
27	JENIPAPO, fruto, minimamente processado (cortados, lavados e embalados). Sem sujidades, com aparência e cheiro característico, em perfeitas condições para consumo, contendo 500g a 1kg.	kg	120	R\$
28	LARANJA D'ÁGUA- De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em sacos apropriados.	kg	1.350	R\$
29	LIMÃO, de primeira qualidade, sem sujidades, com grau de maturação que permita ser transportado e armazenado sem danificá-lo. Deve apresentar cor e cheiro característico, sem rachaduras, amassados ou imperfeições que comprometam a qualidade do produto. Acondicionado em embalagens contendo 1kg.	kg	30	R\$
30	MAMÃO PAPAIA, fruta, de primeira qualidade, sem sujidades, sem rachaduras, sem bolores, sem amassados, ou outras imperfeições que comprometam a qualidade do produto, deve apresentar grau de maturação adequado (que não comprometa no transporte e armazenamento).	kg	325	R\$
31	MILHO VERDE, cereal, sem casca, in natura, de primeira qualidade, maduro, debulhado, conservado em condições adequadas, ausência de sujidades ou larvas, acondicionada em sacos plásticos transparente contendo 1kg. Contendo informações do produtor, data de validade.	kg	1.200	R\$
32	MILHO VERDE- ESPIGAS, cereal, sem casca, in natura, de primeira qualidade, maduro, conservado em condições adequadas, ausência de sujidades ou larvas, acondicionada em sacos plásticos transparente contendo 20 unds de espigas. Contendo informações do produtor.	kg	2.000	R\$



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



33	PEPINO, fruto, primeira qualidade, sem sujidades, sã, sem danificações que comprometam a qualidade do produto. Deve apresentar polpa firme e intacta.	kg	160		R\$
34	PIMENTA, do reino moída, ou cominho, in natura, de primeira qualidade. Embalagem transparente contendo 100g a 1kg. Deve apresentar rótulo com informações de procedência do produto e informações do fabricante, data de validade.	kg	100		R\$
35	POLPA DE FRUTA, primeira qualidade, sem sujidades, acondicionada em embalagens plásticas, transparente, com rótulo contendo informações do produto (data de fabricação, data de validade, sabor, informações nutricionais), deve apresentar cor e cheiro característicos e selo do Ministério da Agricultura e Pecuária de Abastecimento - MAPA.	kg	14.000		R\$
36	QUIABO, legume, de primeira qualidade, cor característica, tamanho uniforme, sem sujidades, em perfeito estado para consumo, embalagens de 1 kg.	kg	162		R\$
37	SALSA, hortaliças, folhas verdes, fresco, folhas firmes e bem desenvolvidas, sem sujidades, separados po mólho, em saco plástico transparente, aberto, contendo 5 mólhos cada.	kg	76		R\$
38	TAPIOCA, fécula comestível, extraída das raízes da mandioca ou aipim, em flocos, cor branca, sem sujidades, acondicionada em embalagens plásticas transparente contendo 1 kg, informação do produtor e datas de validas.	kg	950		R\$
39	TOMATE Cabacinha, de boa qualidade, com grau de maturação apresentável de forma que permita suportar a o transporte e a conservação, em condições adequada para o consumo. Sem danos físicos e mecanicos. Não apresentar rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactas e limpas. Com ausencia de sujidades, parasitas e larvas, de acordo a Resolução 12/78 da CNNPA	kg	1.800		R \$ -
40	TEMPERO PRONTO, produto elaborado de forma caseira, comingredientes naturais, sem adição de corantes, conservantes ou outros aditivos, livre de sujidades, acondicionado em embalagens plásticas transparentes de 500g e 1kg contendo informações do fabricante, data de fabricação, data de validade, ingredientes.	kg	360		R \$ -
Quantidade de Itens:		Valor Total (R\$)		F	-
				\$	

Atenciosamente

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro – CEP 45.500-000 – Telefax – (73) 3259-2133
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2021, DECLARA não ter recebido do Município de Ibirapitanga ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Ibirapitanga, ___ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A empresa (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2010, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ___ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

23
ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro – CEP 45.500-000 – Telefax – (73) 3259-2133
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA E O
(Nome do Agricultor Familiar (grupo informal) ou
Grupo Formal da Agricultura Familiar e de
Empreendedores Familiares Rurais constituídos
em Cooperativas e Associações).

MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº, com sede na Avenida Manoel Jorge e Silva, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr., (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da CI nº., expedida pela SSP/..., em .../.../..., e do CPF nº., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Chamamento Público .../2010, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei 8.666/93, art. 25, "caput", legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Gêneros Alimentícios de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar Gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Ibirapitanga, conforme descrito nos anexos II e III.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no seu PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo IV, parte I e II) e nos CRONOGRAMAS (anexo II e III), todos partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

24

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- Efetuar, os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro – CEP 45.500-000 – Telefax – (73) 3259-2133
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Entrega os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.
- b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
- c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
- d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro dos CRONOGRAMA (anexo II e III) e PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo IV, parte I e II) todos partes integrantes do Edital de Licitação.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro – CEP 45.500-000 – Telefãx – (73) 3259-2133
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

- a) A aquisição de alimentos será remunerada nos limites máximos previstos nas planilha de referência pesquisado pelo município.
- b) O preço ofertado poderá ser revisto com a edição e publicação de nova tabela por parte da CONAB.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por membros da Comissão de Recebimento do Município de Ibirapitanga.
- b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
- c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.
- d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.
- e) A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

De vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará até o dia 31/12/2021.

Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro – CEP 45.500-000 – Telefax – (73) 3259-2133
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



FUNÇÃO 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA 0028 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ATIVIDADE 2.038 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO DPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESAS 33.90.32.05 - MERENDA ESCOLAR
PNAE
RUBRICA 2814 - FONTE 31110
BL 1802
RECURSO PRÓPRIO
RUBRICA 2813 - FONTE 01505

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; 27
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro – CEP 45.500-000 – Telefãx – (73) 3259-2133
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização se dará pela comissão de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público n.º .../2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009, pela Lei n.º 11.947/2009 e a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
- d) Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- e) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- f) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- g) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- h) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- i) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Ibirapitanga/PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro – CEP 45.500-000 – Telefax – (73) 3259-2133
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Ibirapitanga/BA, ____ de ____ de 2021.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas: 1º: _____ 2º: _____